



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

## PROJETO DE LEI Nº 156, DE 2024

Estabelece diretrizes para implantação do Programa “Toledo Rosa de Janeiro a Janeiro”, para rastreamento de câncer de colo de útero e mama.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Estabelece diretrizes para implantação do Programa “Toledo Rosa de Janeiro a Janeiro”, para rastreamento de câncer de colo de útero e mama.

**Art. 2º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a ampliar os horários e dias de atendimento na Atenção Primária à Saúde (APS) durante todo o ano e dinamizar o acesso das usuárias ao agendamento, por meio de aplicativo municipal ou outro meio que facilite o agendamento proposto.

Parágrafo único - Durante o mês de outubro, quando ocorre a campanha nacional do “Outubro Rosa”, o Município poderá continuar e intensificar as ações informativas de conscientização, com foco também em atividades fora dos aparelhos de saúde municipais, tais como empresas, escolas, comércios.

**Art. 3º** - Os agendamentos serão feitos preferencialmente no mês de aniversário da mulher, para facilitar o controle anual, bem como a programação do Município.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor sessenta dias após a data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, 31 de outubro de 2024.

**OLINDA FIORENTIN**

Vereadora



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

## JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE,  
SENHORAS VEREADORAS,  
SENHORES VEREADORES,

Com o intuito de facilitar e ampliar o acesso às usuárias do SUS (Serviço Único de Saúde) para rastreamento do câncer de colo de útero e câncer de mama no Município de Toledo-PR, através da criação do **Programa Toledo Rosa de Janeiro a Janeiro**, a proposta não invade, em esfera alguma, a competência privativa do Poder Executivo, uma vez que traça diretrizes para implantação de atendimento, que já é obrigatória, e tal programa vem só ajudar e facilitar no formato de atendimento.

A proposta apenas institui o tema, conceituação e objetivos da política pública nota-se, dessa forma, que o respeito às determinações estabelecidas pela Lei Orgânica do Município de Toledo está mantido em sua plenitude.

O projeto em tela não acarreta aumento de despesa, uma vez que os referidos exames já constam como política pública na tabela do SUS (Serviço Único de Saúde), trazendo força e garantia legal para a presente proposição.

A ideia de instituição do programa foi inspirada na LEI Nº 3.539/2023, INSTITUIDA NO Município de Guarapuava-PR, que tem como tema “Guarapuava rosa de Janeiro a Janeiro”. Esta ideia vem corroborar com as campanhas realizadas anualmente no Brasil, a partir do movimento da campanha Outubro Rosa.

O Outubro Rosa é um movimento internacional criado em prol da conscientização da prevenção e diagnóstico precoce do câncer de mama. Além de chamar a atenção das mulheres para a necessidade de comparecer aos serviços de saúde e de realizar o exame de mamografia, a campanha também estimula a população feminina ao autoexame das mamas, através do toque.

As ações dessa campanha iniciaram na década de 1990, nos Estados Unidos, tendo os primeiros sinais de envolvimento pelo Brasil em 2002. Com força, expressão e adesão das cidades brasileiras, a campanha se fortaleceu a partir de 2008.



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Conforme dados do Instituto Nacional do Câncer (INCA) 2022, os dois tipos de câncer (mama e colo de útero) são apontados com grande incidência na localização primária do tumor em mulheres no Brasil (sendo 30,1% de mama e 7% de colo de útero) e nas mulheres do sul do país (sendo 27,8% de mama e 5,7% de colo de útero).

Com a nova política pública haverá facilidade de acesso das usuárias do Município de Toledo ao rastreamento de câncer de colo de útero e mama, a partir da ampliação de horários e dias de atendimento na Atenção Primária à Saúde (APS) durante todo o ano, e não apenas em outubro.

Essa alternativa vem ao encontro de uma realidade apontada pelos profissionais da saúde que atuam na ponta desses atendimentos anualmente: como as cotas adquiridas pelo município se concentram expressivamente em um único mês – devido a campanha do Outubro Rosa – há demora na conclusão dos exames, o que acarreta, por vezes, na falta da usuária ao comparecimento para exame ou ainda no não comparecimento para retirada do resultado.

Dissolvendo os atendimentos ao longo de todo o ano, os profissionais de enfermagem envolvidos neste processo poderão realizar os exames de modo mais qualificado e confortável, com maior assistência à saúde da mulher, mais tempo para ouvi-la e orientá-la, bem como com mais tempo para demais funções que são de sua responsabilidade dentro do aparelho de saúde do Município.

Por fim, é preciso destacar que, de forma alguma, as ações da campanha do Outubro Rosa serão extintas. O intuito da presente proposição é transformar o mês de outubro como um período de foco em ações de conscientização e informação para além dos espaços de saúde do Município, chegando assim às empresas, escolas, comércios, indústrias, etc., medidas essas que se tornavam inviáveis já que os profissionais do Município são consumidos pela demanda operacional de realização de exames existente no mês de Outubro.

Através de campanhas de comunicação, deverá ser disseminado à população que a atenção à detecção precoce de câncer de mama e/ou colo do útero deve ocorrer ao longo de todo o ano, inclusive para qualificar e agilizar o atendimento às mulheres.

Considerando que, o referido projeto trata-se de uma ação imediata em prol de nossas mulheres, visto que, muitas não possuem sistema de saúde particular, bem como, não possuem condições de custear o valor de um exame (além disso, precisam



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

aguardar a data de agendamento disponível para a realização do exame).

Considerando que, o mês de outubro se trata da campanha “outubro rosa” o sistema de saúde se torna um colapso, pela quantidade de exames que são solicitados. Diante disso, visando a saúde de nossas mulheres, e a importância desses exames, solicitamos a Vossas Excelências que a inclusa proposição tramite em regime de urgência.

Diante do mérito potente deste projeto, de sua relevância na qualificação do atendimento às mulheres e de sua extrema necessidade para a eficiência no rastreamento do câncer de mama e colo de útero das Toledanas, solicito o apoio dos nobres pares desta casa para aprovação deste.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, 31 de outubro de 2024.

**OLINDA FIORENTIN**  
Vereadora

EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
**VEREADOR DUDU BARBOSA**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
TOLEDO – PARANÁ

PL 156/2024  
AUTORIA: Ver.<sup>a</sup> Olinda Fiorentin

**DOCUMENTO ASSINADO POR:**

**01) OLINDA FIORENTIN:47648970910**

<https://s3-sa-east-1.amazonaws.com/static.toledo.pr.leg.br/uploads/icpsigned-202410311526071730399167-70414.pdf>

-- FIM --

